

Processo TC 042.346/2021-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pela via postal e editalícia (peças 63, 66, 71, 72, 74 e 75), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade instrutiva (peça 77).

Ministério Público de Contas, em julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral